



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.378 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 132.135,53 (Cento e trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar nos termos da Portaria MS 748/2018 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de R\$ 132.135,53 (Cento e trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado a execução da Portaria nº. 748/2018, do Ministério da Saúde, com a seguinte classificação funcional programática:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.04.10.302.0107. Assistência Médica a População
10.04.10.302.0107.2.183–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-
AFM
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições.....R\$ 132.135,53

(4501 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP)

Objetivo:

Esta atividade destina-se ao custeio de Ações relacionadas a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar nos termos da Portaria MS 748/2018.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 132.135,53

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria nº. 748/2018.

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 132.135,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 DE ABRIL DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.